

Lei nº 11 de 30 de setembro de 1985



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROJETO DE LEI N° 11/85.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 09/84, de 03 de dezembro de 1984 (Lei Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Miguel Mota Víctor

MIGUEL MOTA VÍCTOR - Prefeito -

JUSTIFICATIVA

Lei nº 11/85 de 30 de setembro de 1985

Durante o exercício de 1985, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, na ordem de 130%, havendo dessa forma um incremento na Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária para o corrente exercício não comportou a totalidade dos créditos abertos, durante a execução orçamentária, desse exercício.

Dai porque, afim de prosseguirmos com a nossa execução, estamos solicitando deste Poder Legislativo autorização para a abertura de créditos suplementares, conforme preceitua o art. 1º, do Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos, subscrevemo-nos

Miguel Mota Víctor

MIGUEL MOTA VÍCTOR - Prefeito -

ABR 28-85
Câmara Municipal de São José do Bonfim
PRESIDENTE